

Razão Social: PRECATÓRIOS E CRÉDITOS JUDICIAIS LEXIS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NP

CNPJ: 37.348.481/0001-30

Gestor: VERSAL FINANCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA

CNPJ do Gestor: 13.741.074/0001-20

Administrador: VORTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.

CNPJ do Administrador: 22.610.500/0001-88

Data da Constituição: 02/06/2020

Classe ANBIMA: FIDC Outros

Taxa de administração Financeira: 20.000,00

Taxa Administrador e Gestor

7.1 A título de Taxa de Administração ("Taxa de Administração"), 2,00% (dois por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo será provisionado diariamente com base na fórmula abaixo, e pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, considerando os valores mínimos e máximos do quadro abaixo:

$$TA = PL_{D-1} * \frac{tx}{252}$$

onde:

TA: Taxa de Administração

tx: 2,00%. (dois por cento por cento ao ano)

PL_(D-1): Patrimônio líquido do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento

Na taxa de administração devida pelo Fundo aos prestadores de serviços será o maior dentre os valores da tabela seguinte (ou seja, o maior valor entre o percentual sobre o PL apurado mensalmente e o valor mínimo mensal), limitado ao Valor Máximo:

Prestador de serviços	Percentual Sobre o PL	Valor Mínimo Mensal	Valor Máximo Mensal
Administradora	0,40% ao ano	R\$ 20.000,00	--
Escriturador	--	2.000,00	2.000,00
Gestor	--	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Consultoria Especializada	1,60% ao ano	--	--

7.1.1 A Taxa de Administração remunerará os serviços de administração, gestão de carteira e consultoria especializada.

7.1.2 Adicionalmente, a Administradora será remunerada (i) pela a sua participação em Assembleias Gerais ou outros eventos do Fundo, considerando uma remuneração de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora, por cada profissional da Administradora que esteja presente; e (ii) pela verificação de lastro do Fundo, o que ocorrerá trimestralmente, em valor equivalente a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por cada verificação.

7.1.3 As remunerações mínimas mensais descritas no item 7.1, bem como os valores previstos no item 7.1.2, serão atualizadas anualmente pela variação positiva do IGPM.

